



**PORTOSRIO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS**

**ANEXO V**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO (FASE INTERNA)**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM NÃO REF. N/A</b>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de Processo Administrativo devidamente autuado e numerado?	
2. Consta no Processo toda a documentação mencionada no subitem 5.3. do Regulamento de Licitações e Contratos?	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	
3.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	
3.2. A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	
4. A área requisitante da PortosRio justificou a necessidade da contratação e o responsável assinou o Termo de Referência?	
4.1. No caso de contratação por Sistema de Registro de Preços, a área requisitante da PortosRio justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no subitem 5.19.3.2 do Regulamento de Licitações e Contratos?	
5. A área requisitante da PortosRio definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	
6. Há autorização da DIREXE permitindo a realização do procedimento licitatório?	
7. Há autorização do CONSAD permitindo a realização do procedimento licitatório?	
8. A GECOMP designou o Pregoeiro?	
9. No caso de licitação para Sistema de Registro de Preços, a PortosRio realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	
9.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há a devida justificativa?	
9.2. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a PortosRio consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	
9.3. A PortosRio confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e Termo de Referência?	
10. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista no Anexo IV-A – Manual de Instruções para realização da Pesquisa de Preços do Regulamento de Licitações e Contratos?	
10.1. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	
10.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foi indicado o parâmetro de pesquisa mais aplicável em conformidade com o item 4 do Anexo IV-A –	

Manual de Instruções para realização da Pesquisa de Preços do Regulamento de Licitações e Contratos?

11. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?

12. Há minuta de Edital?

12.1. Termo de Referência;

12.2. Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento;

12.3. Ata de Registro de Preços, se for o caso; e

12.4. Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, se for o caso.

13. O Edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?

14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?

15. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?

16. Os autos foram instruídos com Parecer Jurídico?



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 15/01/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7858780** e o código CRC **DFF0FC09**.



Referência: Processo nº 50905.000214/2021-01



SEI nº 7858780

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)